Resolução 854/83 de 24-5-83
Dom'nº 7668 de 23-06-83

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 15/09/00
REGIA
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº. 14/83

Assunto: Concede ao Vereador Emanuel Eleo, (120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 20/05/83

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008541983
Projeto: 00141983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 854 /83

Concede ao Vereador Emanuel Teles, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam concedidos ao Vereador Emanuel Teles, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE maio DE 1983.

Dr. JOSÉ FIUZA GOMES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO em 20-5-83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /83

Concede ao Vereador Emanuel Teles, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Ficam concedidos ao Vereador Emanuel Teles, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1983.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
Diretora
18-5-83

REQUERIMENTO Nº 507/83

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., que se digne, conceder - lhe, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Maio de 1983.

Vereador - Emanuel Teles

Câmara Municipal de Fortaleza
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR
(Criado pela Lei n.: 4.360 de 31-05-74)

SERVIÇO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr. Emanuel Teles da Rosa Junior, deverá permanecer afastado de suas funções por período de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, por motivo de doença

Dr. Arilo Barroso Alcantara
Rua José Napoleão 241 Apto. 202
CPF 222404360-53 CREMEC 2749

20.05.83

Voltando à consulta queira trazer esta receita

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Atestado

Atesto para os devidos fins que Emanuel Teles da Rosa Júnior encontra-se sob meus cuidados médicos necessitando de 120 dias, a partir desta data, de afastamento de suas funções parlamentares, para iniciar tratamento específico.

Fortaleza, 17 de Maio 1983

[signature]
MÉDICO

CREMEC 2005

C P F 059388483/34

Centro Médico Cearense
C.G.C. 07-282-601/0001-83
Rua Pedro I N.º 997
FORTALEZA — CEARÁ

Firma Reconhecida em Cartório

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 20/5/83
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 11/83
AO REQUERIMENTO Nº 507/83

Esta comissão, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença ao Vereador Emanuel Teles, para tratamento de saúde, conforme atestado médico.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo à Legislação em vigor.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1983.

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO